RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JACARACI

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Salvador/BA

Novembro, 2017

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização inicial dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do município inspecionado no período de 16 a 20 de outubro de 2017.

Município: Jacaraci.

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Unidade Regional de Caetité

Unidade Regional: Caetité

Gerente Local: Ailton Guedes

E-mail: ailton.guedes@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (77) 3463-2262

Período: 16 a 20 de outubro de 2017

Responsáveis pelas Inspeções: Arthur Sucupira e Ramon Ferreira

Data de Conclusão:17/11/2017

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 5
2 OBJETIVOS 5
3 METODOLOGIA 6
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 6
3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água: 6
3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário: 7
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 9
4 LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA 11
5 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 12
6 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.1 Qualidade da Água Bruta 14
6.2 Qualidade da Água Tratada 14
7 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
8.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAA DO MUNICÍPIO DE JACARACI 17
9 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SAA 21
10 CONCLUSÃO: 22
ANEXO I: CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACARACI Erro! Indicador não definido.
ANEXO II: OUTORGA DO SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNÍCIPIO DE JACARACI 104

1 APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Jacaraci**, no período compreendido entre os dias 16 a 20 de outubro de 2017.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que, ao final de cada relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros; no entanto, ao longo dos textos, para dar maior destaque, a Agência poderá apontar não conformidades, sobre as quais a EMBASA deverá igualmente se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2 OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que os serviços de saneamento básico, nas suas componentes de abastecimento de água potável

e esgotamento sanitário, são prestados no município de **Jacaraci**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se, *e. g.*, verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; a abrangência e a eficiência do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

3 METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;
b) Inspeções *in loco*, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;
c) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;
d) Elaboração de relatório;
e) Formalização de processo administrativo*;
f) Notificação da Prestadora*.

**As etapas 'e' e 'f' são cumpridas após a conclusão do presente relatório.*

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:

- *Preservação e proteção;*
- *Operação e manutenção;*

- ETA:
 - *-Segurança, conservação E limpeza;*
 - *- Filtração;*
 - *- Casa de química;*
 - *- Laboratório;*
- Adução:
 - *- Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *- Operação e manutenção;*
 - *- Limpeza e desinfecção;*
 - *- Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *- Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *- Operação e manutenção;*
 - *- Continuidade;*
 - *- Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *- Nível de universalização;*
 - *- Plano de expansão dos serviços;*
 - *- Projetos e obras;*
 - *- Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *- Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *- Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *- Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *- Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *- Operação e manutenção;*
 - *- Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *- Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *- Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *- Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *- Segurança, operação e manutenção;*
 - *- Corpo receptor;*

- *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
Ii. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença Obs.: A RCC e a RCE são aquelas fornecidas aos órgãos ambientais para obtenção de licenças pretéritas.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☒ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais Obs.: Informaram que não dispõem de relatório de disponibilidade hídrica.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: Não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBASA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☒ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	☒ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora).	☒ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

ACERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
DO ESTADO DA BAHIA

XV. Plano de Emergência e Contingência. Obs.: Envio de documento genérico.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4 LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução CORESAB nº 001, de 16 de março de 2011: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

5 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO	DATA DE ASSINATURA CONTRATO DE CONCESSÃO	TIPO DE CONCESSÃO	Nº DO CONTRATO DE CONCESSÃO	DATA DE ASSINATURA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO	LEI PMSB	PRAZO CONTRATO DE CONCESSÃO	DATA DE VENCIMENTO CONTRATO DE CONCESSÃO	SITUAÇÃO DO CONTRATO
JACARACI	02/01/1996	PLENA	001/96	-	-	20 anos	02/01/2016	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2016.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de *Contrato de Programa* para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

6 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Esta descrição foi feita com base no croqui do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Jacaraci (Anexo I), atualizado em outubro/2016 e nas observações e informações obtidas em campo.

O SAA de Jacaraci é composto por 02 (duas) captações subterrâneas, mais precisamente, os poços 1 e 4; também há 01 (uma) terceira captação subterrânea, poço 2, que atualmente encontra-se desativado. A água captada nos poços 1 e 4 é aduzida através de 01 (uma) estação elevatória de água bruta (EEAB) e por meio da adutora de água bruta (AAB1) até aproximadamente 0,6 km de distância, onde é encaminhada até a Estação de Tratamento de Água (ETA) com capacidade atual de tratamento de 36 m^3/ h que opera sob o sistema de simples desinfecção, onde recebe o tratamento através da utilização de dicloro.

Após o tratamento a água tratada é encaminhada através de 01 (uma) adutora de água tratada (AAT1) até uma distância de aproximadamente 50m, para abastecer 01 (um) reservatório apoiado (RAP) com capacidade 50 m^3, que por meio de 01 (uma) estação elevatória de água tratada (EEAT1), provém abastecimento as zonas alta e baixa do referido munícipio.

Abaixo, seguem informações do SAA de Jacaraci.

Quadro 1: Informações operacionais do SAA de Jacaraci

Segmento	Quantidade
População do município	4.923 habitantes
População atendida	4.356 habitantes
Índice de atendimento de água	88,48 %
Ligações Existentes Totais	1.494
Ligações Faturadas Totais	1.366
Economias Existentes Totais	1.565
Economias Faturadas Totais	1.435
Tempo de operação da ETA	24 h/dia (24 h/dia em alta estação)

Índice atual de micromedição	99,89 %
Vazão média efetiva do sistema por ETA	11 m^3/h
Número de pontos de pitometria	2
Índice de perdas anual (ANC)	26,3

Fonte: EMBASA,2017.

6.1 Qualidade da Água Bruta

A avaliação da qualidade da água bruta não foi efetuada em função dos relatórios de análises não terem sido enviados no modelo padrão estabelecido por esta Agência.

6.2 Qualidade da Água Tratada

A avaliação da qualidade da água tratada não foi efetuada em função dos relatórios de análises não terem sido enviados no modelo padrão estabelecido por esta Agência.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

7 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede do município ocorrida no período da campanha cumprida entre os dias 16 a 20 de outubro de 2017, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados, conforme quadro abaixo.

Informações do Censo Demográfico IBGE (2010)				
Município	**Total de domicílios com banheiro ou sanitário**	**Lançamento na rede geral (%)**	**Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)**	**Domicílios que sequer possuem banheiro ou sanitário**
Jacaraci	3.458	2,4	91,5	223

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica obrigada a corrigi-las **de imediato**, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório**, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio do Plano de Ação.

O relatório de resposta final compilado, assim, apontará as ações adotadas imediatamente, acompanhado do respectivo registro probatório documental e fotográfico, e o referido Plano de Ação.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

8.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAA DO MUNICÍPIO DE JACARACI

Segmento		Descrição	Registro (s)
Captação	Poço 1	1. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.	Sem Registro
		2. Inexistência de mapa de risco.	Sem Registro
		3. Condições de trabalho inadequadas: acesso, iluminação e segurança.	337 e 338
		4. Dificuldade para manutenção e instalação de bombas.	337 e 338
		5. Ausência de horímetro em funcionamento.	Sem Registro
		6. Falha no isolamento da área.	337 e 338
		7. Laje de concreto em desconformidade com a norma (1 m^2x 10 cm).	337
		8. Ausência de macromedidor em funcionamento.	Sem Registro
		9. Ausência de manômetro em funcionamento.	Sem Registro
		10. Ausência de sinalização de identificação, restrição do acesso e perigo elétrico.	337 e 338
	Poço 2	11. Ausência de sinalização de identificação, restrição do acesso e de perigo.	331
		12. Falha no isolamento da área.	Sem Registro
		13. Inexistência de mapa de risco.	Sem Registro
		14. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	331
		15. Condições de trabalho inadequadas: acesso, iluminação e segurança.	331
		16. Falta de treinamento dos operadores.	Sem Registro
		17. Ausência de registro de ocorrências em livro.	Sem Registro
		18. Ausência do fornecimento e utilização de EPI´s.	Sem Registro
		19. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.	Sem Registro
		20. Laje de concreto em desconformidade com a norma (1 m^2x 10 cm).	331
		21. Ausência de horímetro em funcionamento.	Sem Registro

Segmento		Descrição	Registro (s)
Captação	Poço 2	22. Ausência de manômetro em funcionamento.	Sem Registro
		23. Dificuldade para manutenção e instalação de bombas.	Sem Registro
	EEAB	24. Ausência de sinalização de restrição do acesso e de perigo.	325 e 341
		25. Falha no isolamento da área.	322 e 341
		26. Necessidade de manutenção das instalações físicas.	323, 324, 326, 327, 343 e 345
		27. Equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade inadequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	326 e 345
		28. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Sem Registro
		29. Condições de trabalho inadequadas: acesso e iluminação.	321, 330, 341 e 342
		30. Falta de treinamento dos operadores.	Sem Registro
		31. Ausência de registro de ocorrências em livro.	Sem Registro
		32. Ausência do fornecimento e utilização de EPI´s.	Sem Registro
		33. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.	Sem Registro
		34. Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	347 e 348
		35. Ausência de macromedidor em funcionamento.	Sem Registro
		36. Ausência de sala para operador.	Sem Registro
		37. Ausência de horímetro em funcionamento.	Sem Registro
		38. Ausência de manômetro em funcionamento.	Sem Registro
		39. Dificuldade para manutenção e instalação de bombas.	Sem Registro
		40. Ausência de bomba reserva em desconformidade com a NBR 12.214.	Sem Registro
		41. Ausência de proteção antigolpe.	Sem Registro
	Casa de Química	42. Ausência de sistema dosador reserva: cloro e ácido fluossilícico.	294
		43. Condições de trabalho inadequadas: iluminação.	296
		44. Destinação inadequada de resíduos.	Sem Registro
		45. Ausência do fornecimento e utilização de EPI´s.	Sem Registro
		46. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	294 e 297
		47. Inexistência de mapa de risco.	Sem Registro

Segmento		Descrição	Registro (s)
Tratamento	**Casa de Química**	48. Falta de treinamento dos operadores.	Sem Registro
		49. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	290 e 295
	Laboratório	50. Ausência de certificado de calibração dos equipamentos.	Sem Registro
		51. Destinação inadequada de resíduos (reagentes).	Sem Registro
		52. Indisponibilidade e inutilização de livro de ocorrências.	Sem Registro
		53. Ausência do fornecimento e utilização de EPI´s.	Sem Registro
		54. Inexistência de mapa de risco.	Sem Registro
		55. Reagentes fora do prazo de validade indisponíveis na bancada de trabalho.	286
		56. Ausência de sinalização de restrição do acesso e de perigo.	299
		57. Falta de treinamento dos operadores.	Sem Registro
Distribuição	**RAP-50 m^3**	58. Ausência de sinalização de identificação, restrição do acesso e de perigo.	318
		59. Necessidade de manutenção das instalações físicas.	Sem Registro
		60. Inexistência de mapa de risco.	Sem Registro
		61. Ausência de registro de ocorrências em livro.	Sem Registro
		62. Ausência do fornecimento e utilização de EPI´s.	Sem Registro
		63. Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Sem Registro
		64. Escada inadequada: guarda corpo, patamar e sistema de bloqueio.	308
		65. Presença de vazamentos, infiltrações e eflorescências.	307, 310, 311 e 315
		66. Ausência de medidor de nível adequado e em funcionamento.	Sem Registro
		67. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem Registro
		68. Ausência do guarda-corpo da laje de cobertura instalado e em boas condições.	312
		69. Ventilação inadequada e sem respiração (suspiro).	312
		70. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro

Segmento		Descrição	Registro (s)
Distribuição	**RAP-50 m³**	71. Sistema de identificação de vazamentos na base do reservatório inoperante.	Sem Registro
		72. Ausência de higienização periódica anual.	Sem Registro
Atendimento	**Escritório Local**	73. Ausência de sinalização adequada: restrição do acesso, riscos específicos e do horário de atendimento.	277 e 278
		74. Mapa de risco desatualizado.	279
		75. Equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade inadequadas e sem bom estado de conservação.	281 e 282
		76. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	284
		77. Ausência de regulamento a prestação de serviços editado pela agersa exposto para consulta.	279
		78. Ausência de tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.	279
		79. Instalações inadequadas para atendimento ao público: mobiliário.	Sem Registro
		80. Número de funcionários insuficientes para atendimento ao público.	Sem Registro

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

9 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SAA

O Sistema de Abastecimento de água do município de Jacaraci realiza interrupções regulares no abastecimento, essas interrupções ocorrem devido a existência de 02 (dois) setores que realizam diariamente manobras que causam intermitência a cada 24 horas. Por consequência desta intermitência a principal reclamação por parte da população é a falta de água.

O sistema necessita de melhorias no que diz respeito ao aumento da produção de água, aumento da capacidade da reservação, requalificação da adução, substituição de rede de distribuição, ampliação da rede de distribuição, melhorias e ampliação do sistema de tratamento da água. No que se refere ao aumento da reservação o gerente local informou que estima-se que seja necessário ampliar em 100 m^3. O número de funcionários para operação do sistema é insuficiente, sendo necessário a contratação de mais um para a área de operação.

O sistema possui comprometimento na operação devido a problemas de fornecimento de energia elétrica.

O sistema não é informatizado e há dificuldades para alocação de recursos centrais para execução dos serviços em situação emergencial.

Não existem planos de segurança para proteção das instalações e de contingência e emergência.

O registro de descarga de rede e desinfecção somente é feito quando há quebramento.

Determinações:

- A Prestadora deve apresentar planos ou projetos de ampliação ou de melhoria para o sistema, dentro de um prazo de **90 dias.**

- A Prestadora está impedida de realizar manobras diárias, salvo para correções pontuais no sistema de captação, produção e distribuição, esta não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de **180 dias**.

- Informar a prestadora de energia elétrica sobre as constantes falhas no sistema elétrico, que consequentemente interferem no abastecimento de água; esta não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de **60 dias**.

-O sistema de Jacaraci não é informatizado, deverá a prestadora informatizar o sistema para garantir eficiência na prestação do serviço, dentro do prazo de **120 dias**.

-Deverá a prestadora elaborar um plano de segurança de proteção das instalações, de contingência e de emergência, especifico para o município de Jacaraci, esta não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de **90 dias**.

-Deverá a prestadora elaborar um plano e alimenta-lo com registros sobre descargas e desinfecção de rede, esta não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de **30 dias**.

10 CONCLUSÃO:

- A prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados;
- Os dados sobre o controle da qualidade da água foram enviados fora do padrão solicitado, o que dificulta a análise e o tratamento dos mesmos; tal situação deverá ser regularizada;
- A Prestadora deverá apresentar projetos de melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água, visando a universalização dos serviços prestados;
- A Prestadora deverá agilizar processo licitatório para execução de obras de melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água das regiões para garantir a segurança hídrica e atendimento à demanda populacional, principalmente em situações emergenciais. Deverá também elaborar plano de segurança para assegurar que a água tratada seja distribuída com qualidade e se mantenha adequada ao consumo da população.
- A Prestadora deverá responder quanto à existência de um pré-projeto e horizonte de implantação do sistema de esgotamento sanitário;
- A Prestadora deverá atentar para o prazo geral de **90 (noventa) dias contados a partir do recebimento deste Relatório**, para o envio do Plano de Ação de correção das não conformidades apontadas.

Walter Antônio de Oliveira Júnior
Diretor Geral

Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios
Diretora de Fiscalização

Não Conformidade nº 1
Captação – Poço 1: Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 2
Captação – Poço 1: Inexistência de mapa de risco.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 3
Captação – Poço 1: Condições de trabalho inadequadas: acesso, iluminação e segurança.

Registros: 337 e 338

Voltar





Não Conformidade nº 4
Captação – Poço 1: Dificuldade para manutenção e instalação de bombas.

Registros: 337 e 338

Voltar





Não Conformidade nº 5
Captação – Poço 1: Ausência de horímetro em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 6
Captação – Poço 1: Falha no isolamento da área.

Registros: 337 e 338

Voltar





Não Conformidade nº 7
Captação – Poço 1: Laje de concreto em desconformidade com a norma (1 m^2x 10 cm).

Registro: 337

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 8
Captação – Poço 1: Ausência de macromedidor em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 9
Captação – Poço 1: Ausência de manômetro em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 10
Captação – Poço 1: Ausência de sinalização de identificação, restrição do acesso e perigo elétrico.

Registros: 337 e 338

Voltar





Não Conformidade nº 11
Captação – Poço 2: Ausência de sinalização de identificação, restrição do acesso e de perigo.

Registro: 331

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 12
Captação – Poço 2: Falha no isolamento da área.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 13
Captação – Poço 2: Inexistência de mapa de risco.

Registro: 331

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 14
Captação – Poço 2: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro: 331

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 15
Captação – Poço 2: Condições de trabalho inadequadas: acesso, iluminação e segurança.

Registro: 331

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 16
Captação – Poço 2: Falta de treinamento dos operadores.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 17
Captação – Poço 2: Falta de treinamento dos operadores.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 18
Captação – Poço 2: Ausência do fornecimento e utilização de EPI´s.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 19
Captação – Poço 2: Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 20
Captação – Poço 2: Laje de concreto em desconformidade com a norma (1 m^2x 10 cm).

Registro: 331

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 21
Captação – Poço 2: Ausência de horímetro em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 22
Captação – Poço 2: Ausência de manômetro em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 23
Captação – Poço 2: Dificuldade para manutenção e instalação de bombas.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 24
Captação – EEAB: Ausência de sinalização de restrição do acesso e de perigo.

Registros: 325 e 341

Voltar





Não Conformidade nº 25
Captação – EEAB: Falha no isolamento da área.

Registros: 322 e 341

Voltar





Não Conformidade nº 26
Captação – EEAB: Necessidade de manutenção das instalações físicas.

Registros: 323, 324, 326, 327, 343 e 345

Voltar













Não Conformidade nº 27
Captação – EEAB: Equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade inadequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros: 326 e 345

Voltar





Não Conformidade nº 28
Captação – EEAB: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 29
Captação – EEAB: Condições de trabalho inadequadas: acesso e iluminação.

Registros: 321, 330, 341 e 342

Voltar









Não Conformidade nº 30
Captação – EEAB: Falta de treinamento dos operadores.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 31
Captação – EEAB: Ausência de registro de ocorrências em livro.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 32
Captação – EEAB: Ausência do fornecimento e utilização de EPI´s.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 33
Captação – EEAB: Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 34
Captação – EEAB: Necessidade de limpeza, arrumação e capina.

Registros: 347 e 348

Voltar





Não Conformidade nº 35
Captação – EEAB: Ausência de macromedidor em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 36
Captação – EEAB: Ausência de sala para operador.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 37
Captação – EEAB: Ausência de horímetro em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 38
Captação – EEAB: Ausência de manômetro em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 39
Captação – EEAB: Dificuldade para manutenção e instalação de bombas.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 40
Captação – EEAB: Ausência de bomba reserva em desconformidade com a NBR 12.214.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 41
Captação – EEAB: Ausência de proteção antigolpe.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 42
Tratamento – Casa de Química: Ausência de sistema dosador reserva: cloro e ácido fluossilícico.

Registro: 294

Voltar

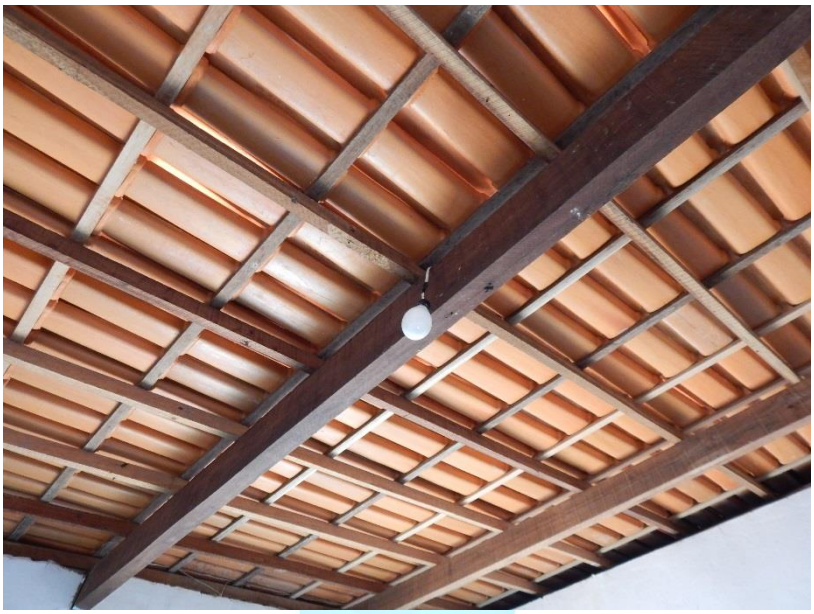


AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 43
Tratamento – Casa de Química: Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Registro: 296

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 44
Tratamento – Casa de Química: Destinação inadequada de resíduos.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 45
Tratamento – Casa de Química: Ausência do fornecimento e utilização de EPI´s.

Sem Registro

Voltar

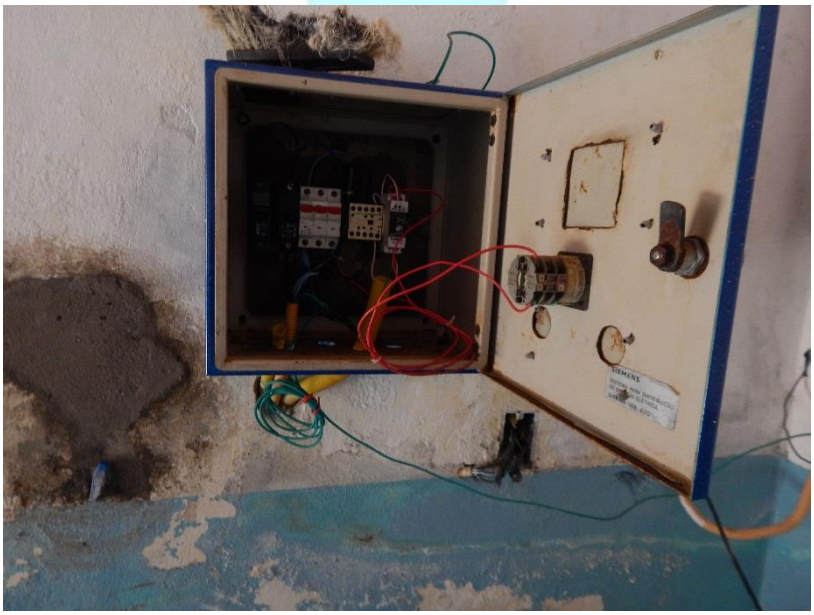
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 46
Tratamento – Casa de Química: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros: 294 e 297

Voltar





Não Conformidade nº 47
Tratamento – Casa de Química: Inexistência de mapa de risco.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 48
Tratamento – Casa de Química: Falta de treinamento dos operadores.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 49
Tratamento – Casa de Química: Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.

Registros: 290 e 295

Voltar





Não Conformidade nº 50
Tratamento – Laboratório: Ausência de certificado de calibração dos equipamentos.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 51
Tratamento – Laboratório: Destinação inadequada de resíduos (reagentes).

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 52
Tratamento – Laboratório: Indisponibilidade e inutilização de livro de ocorrências.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 53
Tratamento – Laboratório: Ausência do fornecimento e utilização de EPI´s.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 54
Tratamento – Laboratório: Inexistência de mapa de risco.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 55
Tratamento – Laboratório: Reagentes fora do prazo de validade indisponíveis na bancada de trabalho.

Registro: 286

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 56
Tratamento – Laboratório: Ausência de sinalização de restrição do acesso e de perigo

Registro: 299

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 57
Tratamento – Laboratório: Falta de treinamento dos operadores.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 58
Distribuição – RAP-50 m^3: Ausência de sinalização de identificação, restrição do acesso e de perigo.

Registro: 318

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 59
Distribuição – RAP-50 m^3: Necessidade de manutenção das instalações físicas.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 60
Distribuição – RAP-50 m^3: Inexistência de mapa de risco.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 61
Distribuição – RAP-50 m^3: Ausência de registro de ocorrências em livro.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 62
Distribuição – RAP-50 m^3: Ausência do fornecimento e utilização de EPI´s.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 63
Distribuição – RAP-50 m^3: Necessidade de limpeza, arrumação e capina.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 64
Distribuição – RAP-50 m³: Escada inadequada: guarda corpo, patamar e sistema de bloqueio.

Registro: 308

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 65
Distribuição – RAP-50 m^3: Presença de vazamentos, infiltrações e eflorescências.

Registro: 307, 310, 311 e 315

Voltar









Não Conformidade nº 66
Distribuição – RAP-50 m^3: Ausência de medidor de nível adequado e em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 67
Distribuição – RAP-50 m^3: Ausência de controle de nível (relatórios).

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 68
Distribuição – RAP-50 m³: Ausência do guarda-corpo da laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registro: 312

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 69
Distribuição – RAP-50 m^3: Ventilação inadequada e sem respiração (suspiro).

Registro: 312

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 70
Distribuição – RAP-50 m^3: Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 71
Distribuição – RAP-50 m^3: Sistema de identificação de vazamentos na base do reservatório inoperante.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 72
Distribuição – RAP-50 m³: Ausência de higienização periódica anual.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 73
Distribuição – Escritório Local: Ausência de sinalização adequada: restrição do acesso, riscos específicos e do horário de atendimento.

Registros: 277 e 278

Voltar





Não Conformidade nº 74
Distribuição – Escritório Local: Mapa de risco desatualizado.

Registro: 279

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 75
Distribuição – Escritório Local: Equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade inadequadas e sem bom estado de conservação.

Registros: 281 e 282

Voltar





Não Conformidade nº 76
Distribuição – Escritório Local: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro: 284

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 77
Distribuição – Escritório Local: Ausência de regulamento a prestação de serviços editado pela agersa exposto para consulta.

Registro: 279

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 78
Distribuição – Escritório Local: Ausência de tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.

Registro: 279

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 79
Distribuição – Escritório Local: Instalações inadequadas para atendimento ao público: mobiliário.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 80
Distribuição – Escritório Local: Número de funcionários insuficientes para atendimento ao público.

Sem Registro

Voltar

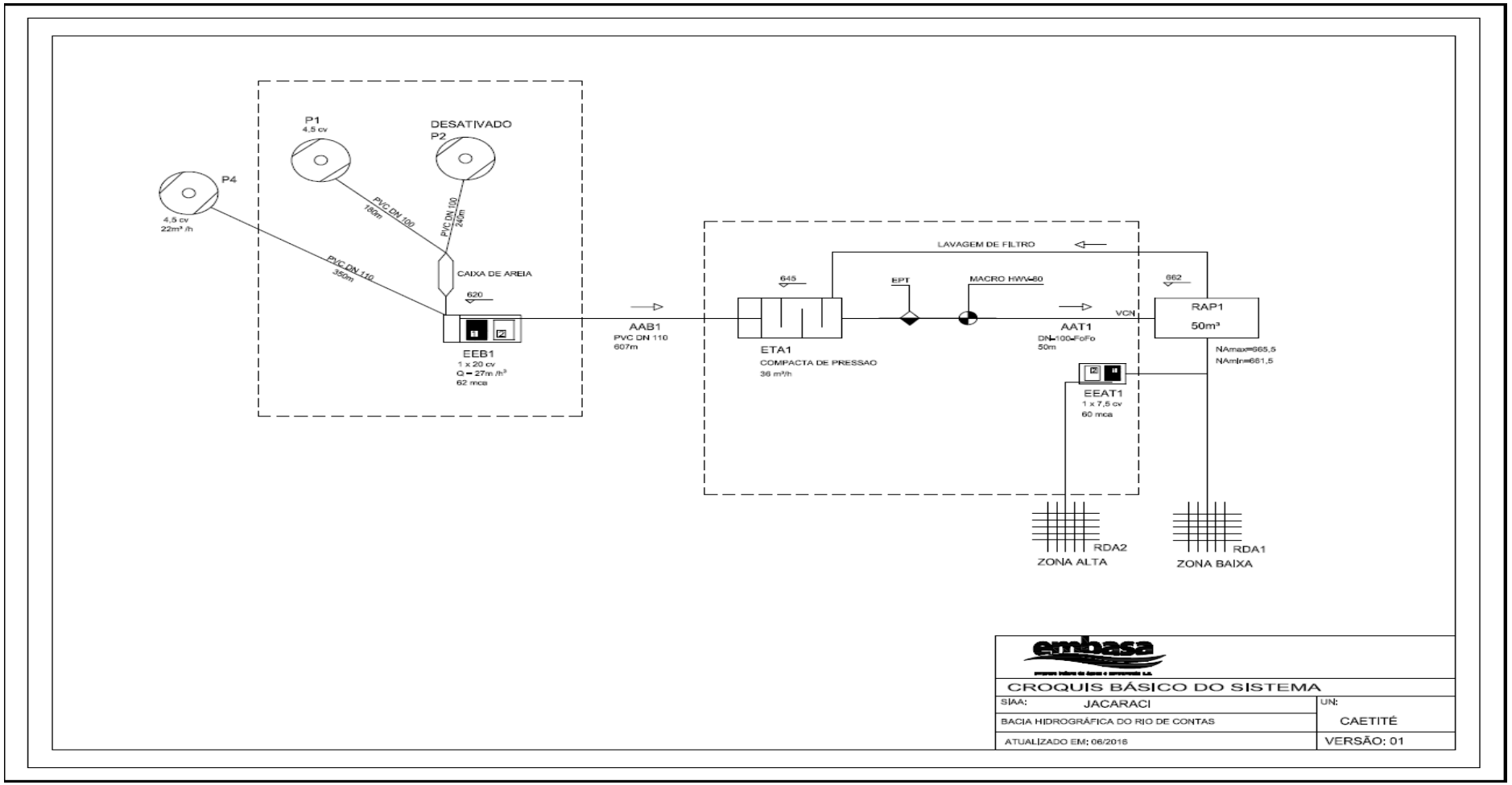
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS

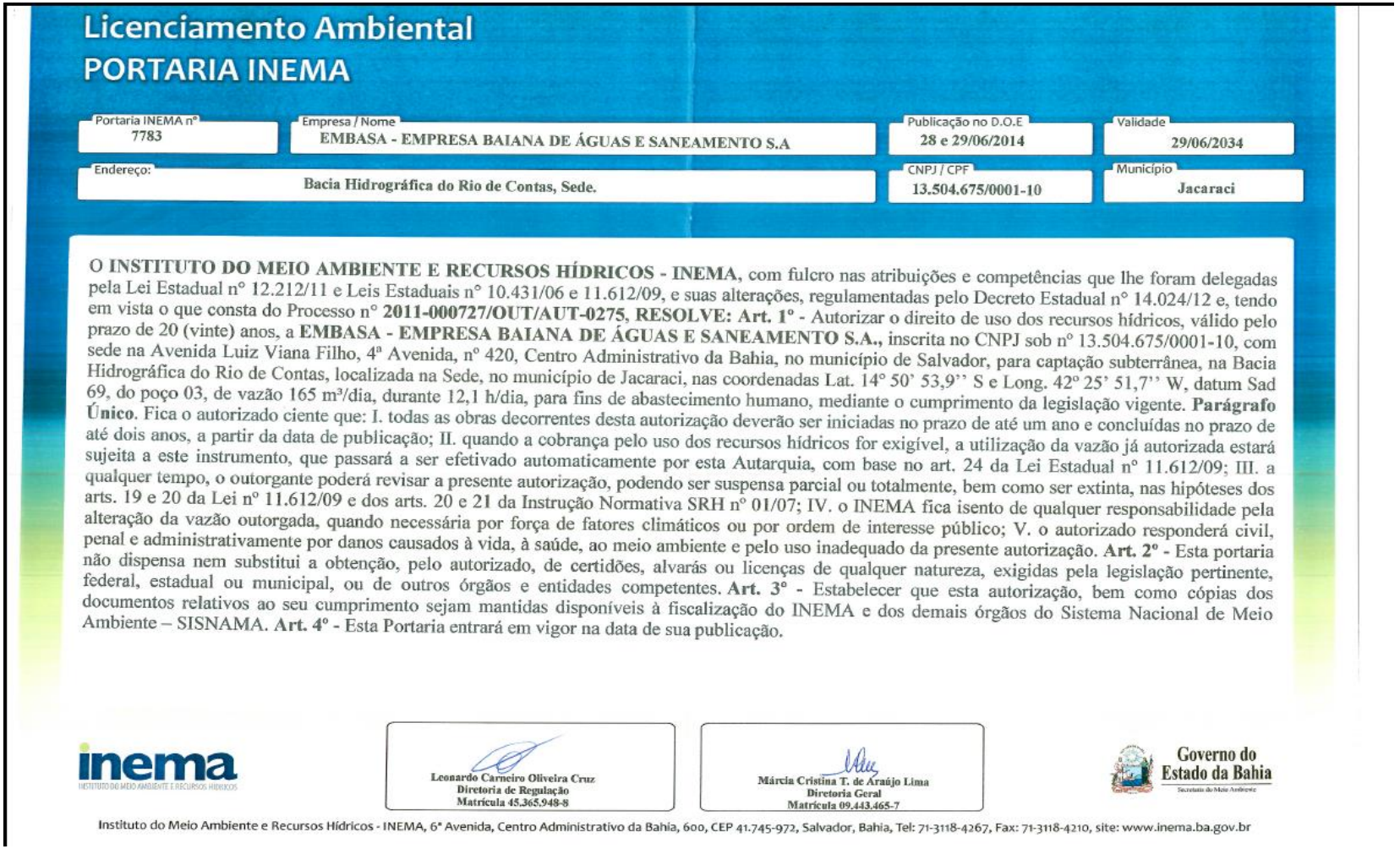
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Anexo I: CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACARACI

Voltar



ANEXO II: OUTORGA DO SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNÍCIPIO DE JACARACI



Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
7783	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	28 e 29/06/2014	29/06/2034
Endereço:		**CNPJ / CPF**	**Município**
Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, Sede.		13.504.675/0001-10	Jacaraci

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2011-000727/OUT/AUT-0275, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 20 (vinte) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, localizada na Sede, no município de Jacaraci, nas coordenadas Lat. 14º 50' 53,9'' S e Long. 42º 25' 51,7'' W, datum Sad 69, do poço 03, de vazão 165 m³/dia, durante 12,1 h/dia, para fins de abastecimento humano, mediante o cumprimento da legislação vigente. **Parágrafo Único**. Fica o autorizado ciente que: I. todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. 20 e 21 da Instrução Normativa SRH nº 01/07; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

Governo do Estado da Bahia
Secretaria do Meio Ambiente

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br